Docusign Envelope ID: C350E6E3-89E4-8D27-830A-F0A7B0AF56A3

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO META FLORESTAL BELTERRA FIAGRO IS – DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento,

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 6.696, de 21 de fevereiro de 2002, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 7, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Administradora");

e

RÉGIA CAPITAL LTDA., sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 22.117, de 24 de maio de 2024, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humaitá, nº 275, 11º e 12º andares, CEP 22261-005, inscrita no CNPJ sob o nº 54.464.258/0001-78, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Gestora" e, em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais");

RESOLVEM APROVAR A ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO do **META FLORESTAL BELTERRA FIAGRO IS – DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 53.147.924/0001-81 ("Fundo"), nos termos do art. 52, inciso I, da parte geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e das demais disposições legais, regulamentares e da autorregulação aplicáveis, conforme segue:

(a) Atualização da redação do Adendo I ao Anexo Descritivo da Classe Única do regulamento do Fundo ("Regulamento"), que trata dos critérios de provisão para perdas, exclusivamente para adequação à regulamentação e à autorregulação aplicáveis, o qual passa a vigorar na forma do Anexo I deste instrumento; e

(b) Consolidação do Regulamento, que passa a vigorar na forma do Anexo II deste instrumento, permanecendo inalteradas as demais disposições não expressamente modificadas.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2026.

DocuSigned by
Assinado por: ANDRE PHELIPE NOGUEIRA SAMPAIO:14784105743
CPF: 14784105743
Data/Hora da Assinatura: 14/10/2026 | 18:08:34 BRT
O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia
C: BR
Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5

DocuSigned by
Assinado por: LUIZ HUMBERTO SANTOS FIGUEIREDO DE ARAUJO:04845408406
CPF: 04845408406
Data/Hora da Assinatura: 14/10/2026 | 10:28:56 BRT
O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia
C: BR
Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

DocuSigned by
Assinado por: ROBERTO VAIMBERG:00556036700
CPF: 00556036700
Data/Hora da Assinatura: 14/10/2026 | 17:13:34 BRT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferÃªncia
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5

DocuSigned by
Assinado por: CARLOS HENRIQUE LORENTZ OLIVEIRA:01672897726
CPF: 01672897726
Data/Hora da Assinatura: 14/10/2026 | 17:57:05 BRT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferÃªncia
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5

RÉGIA CAPITAL LTDA.

Docusign Envelope ID: C350E6E3-89E4-8D27-830A-F0A7B0AF56A3

ANEXO I

NOVA REDAÇÃO DO ADENDO I AO ANEXO DESCRITIVO DA CLASSE ÚNICA DO REGULAMENTO DO META FLORESTAL BELTERRA FIAGRO IS – DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CRITÉRIOS PARA PROVISÕES DE CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA

A Administradora constituirá provisão para créditos de liquidação duvidosa para Direitos Creditórios de modo a refletir a probabilidade de perda sobre o atraso histórico medido em determinados períodos. Fica desde já certo de que a Administradora apurará a provisão com base em perdas esperadas, nos termos da Instrução CVM 489 e da metodologia prevista em seu Manual de Provisão para Perdas em Ativos de Crédito.

Considera-se a seguinte fórmula para cálculo da provisão em momentos diversos do momento de perda: perda esperada no momento da perda / atraso histórico em cada janela de mensuração. Para o caso de Direitos Creditórios adimplentes, será utilizado o percentual de perda esperada suavizado pelo prazo de cada Direito Creditório. As provisões serão calculadas e ajustadas mensalmente e abrangerão toda a carteira de Direitos Creditórios do Fundo com base no Manual de Provisão para perdas em Ativos de Crédito da Administradora disponível em https://ri.oliveiratrust.com.br/governanca-corporativa/estatuto-codigos-e-politicas-subsidiaria/, observado o disposto acima.

Caso a Administradora e/ou a Gestora constatem que a carteira do Fundo possui um comportamento de atrasos substancialmente diferente ao estimado pela política de provisão, esta poderá ser revista por ambas as partes em conjunto.

Fica desde já certo que não haverá reversão de provisão no caso de Direitos Creditórios renegociados.

Docusign Envelope ID: C350E6E3-89E4-8D27-830A-F0A7B0AF56A3

ANEXO II

REGULAMENTO CONSOLIDADO DO META FLORESTAL BELTERRA FIAGRO IS – DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA